



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 04 DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Regulamenta o reposicionamento na carreira do magistério de docente proveniente de outra IFE e aprovado em concurso público na Universidade Federal de Pelotas.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Art. 9º, § 1º da Portaria Ministerial nº 475/89 do MEC, de 26 de agosto de 1987,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.003619/2012-76 encaminhado pela Pró-Reitoria de Gestão de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO ainda, o que foi deliberado na reunião do dia 30 de agosto de 2012, constante da ata nº 09/2012 deste Conselho.

RESOLVE:

REGULAMENTAR, o reposicionamento na carreira do magistério de docente proveniente de outra IFE e aprovado em concurso público na Universidade Federal de Pelotas, ficando com a seguinte redação:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

NORMAS PARA O REPOSICIONAMENTO NA CARREIRA DOCENTE

Art. 1º A admissão de candidato habilitado em concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira do magistério na UFPel dar-se-á no nível inicial da classe para a qual prestou o concurso.

Parágrafo único. Concluído o processo de admissão de que trata o *caput* do presente artigo, o servidor docente poderá requerer o seu posicionamento no nível em que se encontrava na IFE anterior, desde que oriundo da mesma classe para a qual foi realizado o concurso na UFPel.

Art. 2º O requerimento será recebido e apreciado pela CPPD, sendo posteriormente encaminhado à apreciação do COCEPE.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do reposicionamento de que trata esta Resolução ocorrerão a contar do efetivo ingresso na carreira do magistério da UFPel.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos trinta dias do mês de agosto de 2012.

Prof. Dr. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Presidente do COCEPE

